



Município de Guaíra

CÓPIA

LEI Nº 2.195/2021

Data: 28.09.2021

Ementa: revoga a Lei Municipal nº 2.160 de 22.01.2021 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

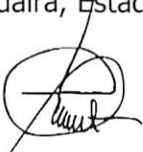
Art. 1º Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 2.160 de 22.01.2021, restabelecendo aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o valor da remuneração vigente anteriormente aos efeitos da referida lei.

Art. 2º Fica assegurado aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias, o piso salarial profissional nacional, previsto na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Fica reconhecida a inexistência de obrigação de restituição dos valores recebidos em decorrência dos efeitos da Lei Municipal 2.160 de 22.01.2021, face a boa-fé dos contemplados pela lei e caráter alimentar da verba recebida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Guaíra 29 / 09 / 2021
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:04FB2191

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29.09.2021 – edição nº 2359 e no Jornal Umarama Ilustrado – edição nº 12261 de 29.09.2021 – página B 4 – caderno de publicações legais